



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.226, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E PERMUTA-LA COM A EMPRESA MILÊNIO EMPREENDIMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica desafetado da categoria de bem indisponível e transformado em bem dominial, isto é, em patrimônio disponível, área de terra 23,95 metros quadrados, pertencente ao Município de Dois Córregos, conforme Laudo Técnico de Vistoria que forma o Anexo I desta lei, área inserta intramuros e agregada ao terreno de 19.384,78 metros quadrados, da Matrícula n° 15.155, Ficha 1, Livro 2 do CRI local, sob posse da empresa Milênio Empreendimentos Ltda., em decorrência do autorizado pela Lei n° 4.980/2023.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terra 23,95 metros quadrados referida no art. 1°, com a edificação de Rotatória e Urbanização com Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação em Piso Intertravado, a ser implantada na confluência da Avenida Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, com a Avenida Helcy Bueno Faulin.

§ 1° Conforme Laudo de Avaliação que forma o Anexo II desta lei, a área de terra 23,95 metros quadrados referida no art. 1° está avaliada em R\$ 9.773,26 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

§ 2° Conforme a Planilha Orçamentária que forma o Anexo III desta lei, a Rotatória e Urbanização com Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação em Piso Intertravado, referida no Art. 2°, está avaliada em R\$ 12.577,92 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

§ 3° Embora entre o bem a ser disponibilizado pelo município e aquele a ser recebido exista diferença no importe de R\$ 2.804,66 (dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), não haverá torna por parte da prefeitura.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A permuta de que trata esta lei se operará por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência em face do objeto de que trata, a ser disponibilizado pelo município, porém observados os trâmites da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. A partir da data em que formalizado o instrumento decorrente do disposto no *caput*, a empresa Milênio Empreendimentos Ltda. terá de iniciar e concluir a obra no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante justificativa plausível que seja aceita pela prefeitura.

Art. 4º Para que se opere a permuta, a empresa Milênio Empreendimentos Ltda., à sua expensa, fica autorizada a promover a retificação da área da Matrícula nº 15.155, Ficha 1, Livro 2 do CRI local, que tem em posse em decorrência do permissivo contido na Lei nº 4.980/2023, para que nela seja inserta a área de terra 23,95 metros quadrados que receberá em decorrência desta lei.

Art. 5º A permuta pura e simples, um bem pelo outro, sem compensação financeira pelo maior valor da rotatória a ser implantada na forma do Art. 2º, se formalizará mediante Escritura Pública a ser lavrada em favor da empresa beneficiária, quando da transferência definitiva do imóvel da Matrícula nº 15.155, Ficha 1, Livro 2 do CRI local, de que tem a posse.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias existentes no orçamento, suplementadas, se necessário, por decreto do Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883
Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.